

Pessoa física, de idoneidade financeira, que não seja negativada no SCPC ( Serviço Central de Proteção ao Crédito ) e que possua bem imóvel , com escritura publica registrada em Cartório de Registro de Imóveis.

O imóvel não pode ser financiado ou possuir qualquer " constrição " legal ou convencional, ou seja não pode estar penhorado, hipotecado , financiado, arrestado ou sequestrado.

Trata-se de uma pessoa física, que seja possuidora de um imóvel, podendo ser casa, terreno, etc. em seu nome, que entra no contrato de locação como garantia de pagamento do das obrigações contratuais do inquilino, tais como, aluguel, IPTU, taxa condominial, etc. perante o locador ( proprietário de imóvel ), caso o inquilino não cumpra suas responsabilidades contratuais.

Na falta de pagamento do locatário, o fiador tem de honrar esse compromisso e quitar a dívida pendente.

Caso o fiador seja casado, deverá figurar a sua esposa também no Contrato de locação.